



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa **JNT IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA.**, de acordo com o Processo Administrativo nº. **236/2016**, Dispensa nº. **015/2016**, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, a empresa **JNT IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.461.904/0001-75, com escritório na Av. Getúlio Vargas, nº 847, centro, nesta cidade, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Jacques Damasceno Araújo Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.896.036-48, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia do **07/09/2019**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº. 827, Centro, que abriga a Biblioteca Municipal Cel. José Vital, e o reajuste de **R\$ 349,47** (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), no valor mensal da locação, correspondendo a **8,89% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizada através do ofício nº 251/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **07/09/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda que, a partir do dia **08/09/2018**, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor da presente locação é R\$ 4.280,51 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 51.366,12 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 30 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


JNT IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA.
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

